



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0001886-06.2011.5.02.0313**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/09/2011

Valor da causa: R\$ 4.617,27

Partes:

RECLAMANTE: CAIO FERNANDO GOMES FEIJO

ADVOGADO: JOSE EDUARDO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO: ELAINE DE CASTRO VAZ VIEIRA

RECLAMADO: ATELIER MECANICO MORCEGO LTDA

ADVOGADO: EVA DA COSTA BARREIRA

RECLAMADO: IRENE MAFALDA FERNANDES (Espólio de)

REPRESENTANTE: DENISE FERNANDES

REPRESENTANTE: ROBERTO FERNANDES

RECLAMADO: SAMANTHA VENDRAMINI POLITANO

ADVOGADO: Marcus Vinicius Tambosi

RECLAMADO: JOSE FERNANDES (Espólio de)

REPRESENTANTE: ROBERTO FERNANDES

REPRESENTANTE: DENISE FERNANDES

ADVOGADO: EVA DA COSTA BARREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO FERNANDES

TERCEIRO INTERESSADO: DENISE FERNANDES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ALOUCHE

TERCEIRO INTERESSADO: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0001886-06.2011.5.02.0313
RECLAMANTE: CAIO FERNANDO GOMES FEIJO
RECLAMADO: ATELIER MECANICO MORCEGO LTDA E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 0001886-06.2011.5.02.0313

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/05/2026, às 10:09 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian- <http://www.leilaovip.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CAIO FERNANDO GOMES FEIJO, CPF: 381.508.458-01, exequente, e ATELIER MECANICO MORCEGO LTDA, CNPJ: 49.047.103/0001-04; IRENE MAFALDA FERNANDES, CPF: 007.374.408-56; SAMANTHA VENDRAMINI POLITANO, CPF: 733.267.633-87; JOSE FERNANDES, CPF: 005.761.318-49, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA nº 59.430 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE Nº 021.076.0099-6. DESCRIÇÃO: APARTAMENTO Nº 94, localizado no 9º andar do "EDIFÍCIO SOLAR DAS PERDIZES", situado na rua Apiacás nº 570, no 19º Subdistrito - Perdizes, contando a área real privativa de 121,30m²., a área real comum de 34,674m²., perfazendo área real total de 155,974m²., correspondendo-lhe no terreno a uma fração ideal de 1,4631%. Certificou o Oficial de Justiça (Id. 7d33974): "(...) o executado era proprietário e morador do apto. 94 (onde residia sozinho), mas FALEceu em 14.07.2023; que desde então o referido apartamento se encontra fechado e sem moradores (apenas esporadicamente algum parente tem aparecido no local, sem ocasião certa para tal); que não tem acesso ao interior do referido apartamento. Não deu mais informações". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES. 2) HÁ OUTRAS PENHORAS. 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do

arrematante os débitos (*propter rem*) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Local dos bens: Rua Apiaçás, 570, apto 94, Perdizes, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob

pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 04 de dezembro de 2025.

MI RAN KIM

Servidor